

Tendo como fonte os Anais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos anos de 1879 a 1881, a autora propôs-se a tarefa de identificar e analisar os argumentos utilizados para justificar a exclusão dos analfabetos do direito de voto, exclusão esta que se manteve por mais de um século (até 1985). Em 1878, o Imperador Pedro II convocara os liberais para formar novo governo com a missão exclusiva de introdução do voto direto no Brasil. Em 1879, o ministério Sinimbu consegue a aprovação pela Câmara de projeto de reforma constitucional para tal fim, elevando o censo para um mínimo de 400 mil réis (o dobro do que a Constituição Imperial estabelecia) estigmatizando e, ao mesmo tempo, excluindo explicitamente os analfabetos do direito de voto, sob os argumentos de ignorância, incapacidade, dependência, cegueira e até periculosidade. Para o chefe do governo saber ler e escrever era o menos que se podia exigir como sinal de capacidade do eleitor. No Senado o projeto é rejeitado sob o argumento de que a reforma eleitoral constituía matéria de lei ordinária. Segue-se novo governo liberal, presidido por José Antônio Saraiva, o qual submete à Câmara novo projeto de reforma eleitoral, agora por meio de lei ordinária, em que mantém o censo da Constituição de 1824 (200 mil réis) e escamoteia a exclusão dos analfabetos, reduzindo-a a uma questão meramente técnica - de escrever o nome do candidato e assinar. O novo projeto é aprovado pela quase totalidade da Câmara. O Senado retoma a lógica do primeiro projeto (Sinimbu), explicitando a exclusão dos analfabetos do direito de voto, com base nos argumentos então invocados para justificar tal exclusão. O senador Cristiano Ottoni, por exemplo, argumenta que o governo da sociedade pertence à inteligência e não à massa bruta. Em 09 de janeiro de 1881 o projeto, emendado pelo Senado, é transformado na Lei 3.029, conhecida como Lei Saraiva.